

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PARA OS FINS DO ARTIGO 726 §1º DO CPC**

Nº do Processo: 1043506-89.2018.8.26.0224

Juízo: 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos

Requerente: ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

Requerido: CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER

Com o escopo de prevenir responsabilidades e ressaltar direitos, ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA. (ENERGY), com sede na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, Conjunto 224, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.836.296/0001-07, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 726 do Código de Processo Civil, vem dar conhecimento geral ao público para o quanto segue:

1. A ENERGY é proprietária do conjunto de subestação de energia elétrica que alimenta o Internacional Guarulhos Shopping Center.
2. Em conformidade com o contrato firmado com o CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER (CONDOMÍNIO), a ENERGY tem por obrigação a regular e efetiva operação da referida subestação.
3. Ocorre que, o CONDOMÍNIO, por sua atual administradora GAZIT CORPORATE ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTERS LTDA., vem impedindo o acesso das equipes técnicas da ENERGY ao interior da subestação, resultando na falta de adequada operação dos equipamentos lá instalados.
4. Pior, além de impedir a manutenção pela ENERGY, o CONDOMÍNIO tem promovido ações que modificaram as condições de funcionamento dos equipamentos componentes da subestação e que podem resultar em falhas, inclusive aquela por ele confessada ocorrida no dia 13 de novembro do ano em curso, e que ocasionou o fechamento do shopping por quase 24 horas, prejudicando não só os lojistas e compradores, como também aqueles que se utilizavam dos serviços do Poupa Tempo, como divulgado pela mídia.
5. A atitude do CONDOMÍNIO põe em risco não só o ativo da ENERGY, como também o fornecimento de energia elétrica ao Internacional Shopping Guarulhos e, em virtude da ligação do equipamento à linha de transmissão proveniente de Furnas, operada pela EDP, a toda Zona Leste de São Paulo.
6. Desta forma, a ENERGY, por meio do presente edital, dá ciência de tais fatos a terceiros (lojistas, demais coproprietários do empreendimento, consumidores, funcionários e toda a coletividade que recebe energia a partir da mesma linha de transmissão) dos fatos, de modo a se resguardar e evidenciar que prováveis eventos danosos decorrentes da má-utilização dos equipamentos deverão ser de responsabilidade exclusiva do CONDOMÍNIO DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER.

Guarulhos, 03 de dezembro de 2018.

ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

OESP / FSP – 2COL X 9CM


11 3885.9696

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA OS FINS DO ARTIGO 726 §1º DO CPC

Nº do Processo: 1043506-89.2018.8.26.0224

Juízo: 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos

Requerente: ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

**Requerido: CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS
SHOPPING CENTER**

Com o escopo de prevenir responsabilidades e ressaltar direitos, ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA. (ENERGY), com sede na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, Conjunto 224, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.836.296/0001-07, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 726 do Código de Processo Civil, vem dar conhecimento geral ao público para o quanto segue:

1. A ENERGY é proprietária do conjunto de subestação de energia elétrica que alimenta o Internacional Guarulhos Shopping Center.
2. Em conformidade com o contrato firmado com o CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER (CONDOMÍNIO), a ENERGY tem por obrigação a regular e efetiva operação da referida subestação.
3. Ocorre que, o CONDOMÍNIO, por sua atual administradora GAZIT CORPORATE ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTERS LTDA., vem impedindo o acesso das equipes técnicas da ENERGY ao interior da subestação, resultando na falta de adequada operação dos equipamentos lá instalados.
4. Pior, além de impedir a manutenção pela ENERGY, o CONDOMÍNIO tem promovido ações que modificaram as condições de funcionamento dos equipamentos componentes da subestação e que podem resultar em falhas, inclusive aquela por ele confessada ocorrida no dia 13 de novembro do ano em curso, e que ocasionou o fechamento do shopping por quase 24 horas, prejudicando não só os lojistas e compradores, como também aqueles que se utilizavam dos serviços do Poupa Tempo, como divulgado pela mídia.
5. A atitude do CONDOMÍNIO põe em risco não só o ativo da ENERGY, como também o fornecimento de energia elétrica ao Internacional Shopping Guarulhos e, em virtude da ligação do equipamento à linha de transmissão proveniente de Furnas, operada pela EDP, a toda Zona Leste de São Paulo.
6. Desta forma, a ENERGY, por meio do presente edital, dá ciência de tais fatos a terceiros (lojistas, demais coproprietários do empreendimento, consumidores, funcionários e toda a coletividade que recebe energia a partir da mesma linha de transmissão) dos fatos, de modo a se resguardar e evidenciar que prováveis eventos danosos decorrentes da má-utilização dos equipamentos deverão ser de responsabilidade exclusiva do CONDOMÍNIO DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER.

Guarulhos, 03 de dezembro de 2018.

ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.